



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 413/10-GP.

EMENTA: Desafeta área de terra e autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetivar a doação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada da categoria de bens de domínio público para fins de doação, a seguinte área de terra:

Área de terra situada na Rua Projetada 23 no Conjunto Habitacional do Setor Norte – Vila Holandesa em Moreno-PE, com área total de 256m² (duzentos e cinqüenta e seis metros quadrados) medindo 16m (dezesesseis metros), de **FRENTE**, confrontando-se com a Rua Projetada 23; **LADO DIREITO** medindo 16m (dezesesseis metros), confrontando-se com a Rua projetada 18; **LADO ESQUERDO** medindo 16m (dezesesseis metros), confrontando-se com área pertencente ao poder público municipal e **FUNDOS** medindo 16m (dezesesseis metros), confrontando-se com área pertencente ao Poder Público Municipal.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para fins habitacionais, a área indicada no artigo anterior a Severino Amaro da Silva, portador do R.G 1858.914 e CPF 245.969.814-34.

Artigo 3º - A presente doação fica clausulada com a exigência do donatário promover a legalização da área doada no prazo máximo de dois anos, a contar da data da efetiva doação, sob pena do seu desfazimento, voltando a área à propriedade pública.

Artigo 4º - Todas as despesas com escritura, averbação, imposto de transmissão ou quaisquer outros que houver, correrão por conta do donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 18 de agosto de 2010.


EDVARD BERNARDO SILVA
Prefeito

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se em, 28/08/2010

RECEBI EM
26/08/10